

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

1.- PREÂMBULO:

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação especificada no subitem 2.1 deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Compras Governamentais, disponível em <https://licitazedocama.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3.- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitazedocama.com.br/> bem como, no site da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, disponível em <https://www.zedoca.ma.gov.br/>

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA: 16/01/2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09h00(nove horas) - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Licita Zé Doca - <https://licitazedocama.com.br/>

2.OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.Constitui objeto da presente licitação: **para contratação de empresa para a execução de construção de Escola 12 Salas - Projeto Convencional Padrão FNDE - ID SIMEC (1101617) - TERMO DE COMPROMISSO - 202002935-1**, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto.

2.2. O valor do máximo aceitável para a presente licitação é de **R\$ 4.942.944,80 (Quatro Milhões, Novecentos E Quarenta E Dois Mil, Novecentos E Quarenta E Quatro Reais E Oitenta Centavos)**.

2.3., cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

2.3.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO INCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão nº 2.273/2024-Plenário do TCU, não há exigência de incluir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) em todos os editais de licitação. Para esta concorrência, destinada à construção de Escola 12 Salas – Projeto Convencional Padrão FNDE – ID SIMEC (1101617), vinculada ao Termo de Compromisso nº 202002935-1, a planilha orçamentária e demais documentos técnicos já atendem aos requisitos legais e técnicos.

A exclusão do ETP visa simplificar e agilizar o processo, sem prejuízo à transparência ou à conformidade com a legislação.

4.DO CREDENCIAMENTO

4.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

5.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 5.4.3.**que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4.**que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.**que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6.**que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.7.**que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8.**que o objeto seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.**O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3.**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.**Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.**Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.
- 6.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATSER/SIASG e do Projeto Básico, prevalecem estas últimas;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da CONCORRÊNCIA, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

8.12. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, com prorrogações sucessivas a partir dos dois minutos finais sempre que houver lance.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “9.12” e “9.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

- 8.15.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://licitazedocama.com.br/>
- 8.17.** Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19.** No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo disposto e controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da

fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.
- 9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.
- 9.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente

de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 9.8.** Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9.** O Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais
- 9.12.** licitantes pelo “*chat*”.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.3.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.5.** Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (Frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.) b) Composição do Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra integrantes

do Quadro de Quantidades e Preços. c) Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos. d) Composição do Custo Horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços. e) Cronograma Físico-Financeiro f) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Bonificação e Despesas Indiretas - BDI diferenciado para material betuminoso, conforme a última resolução do DNIT, assinada pelo responsável técnico da empresa.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.6.3. Apresentarem preços inexequíveis nos termos do § 4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. O Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

III- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas nos subitens 8.6 e 8.7 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.15. A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, ***mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação***, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro do prazo estabelecido.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 12.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.4.** Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.7.** Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.8.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 12.8.2.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 12.8.3.**Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 12.8.4.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 12.8.5.**No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 12.8.6.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 12.8.7.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.9.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.9.2.**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.9.3.**Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.9.4.**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 12.9.5.**Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 12.9.6.**Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 12.9.7.**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.10.1.** Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT** da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA – MA/CAU – MA/CRT – MA.
- 12.10.2.** Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA e/ou CAU e/ou CRT** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação..
- 12.10.3.** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com a empresa por meio do contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU. Quando tratar -se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.
- 12.10.4.** Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III, do artigo 67, da Lei 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.10.5.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 11.8, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação anexo constante nesse Edital.
- 12.10.6.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 12.10.7.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, devidamente atualizada.
- 12.10.8.** **Atestado (s) de capacidade técnica – operacional** que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou

ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

12.10.9. Declaração formal e expressa da licitante, registrando a disponibilidade da equipe técnica, devendo constar o nome e a qualificação de cada membro indicado, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação. Essa declaração supre a necessidade de apresentação prévia de quaisquer documentos sobre os equipamentos mínimos para a execução.

12.10.9.1. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponível conforme declarados pela licitante nesta alínea estarão sujeitos a vistoria “in loco”, pela Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

12.10.9.2. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras;

12.10.9.3. Licença Ambiental emitida pelo órgão competente estadual ou delegação municipal;

12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo

ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 12.11.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- b.7) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.
- 12.12. Certidão Negativa de Falência expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 12.13.** Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.14.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44

e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, situada na Av. Militar, s/n – Vila do BEC – Zé Doca – MA.

13.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Agente de Contratações declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (20) vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a encaminhar o processo a Autoridade Competente para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.DO CONTRATO

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.5. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar SEGURO GARANTIA no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- SEGURO-GARANTIA;
- FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

18.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de **90 (noventa) dias** conforme especificado na minuta contratual.

18.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.3. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias** conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.2. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

19.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

- 19.5.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da licitação e da proposta.
- 19.6.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 19.7.** Garantir os materiais ou equipamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 19.8.** Fornecer materiais ou equipamentos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 19.9.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ZÉ DOCA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 19.10.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos ou serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 19.11.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto aplicado com defeito de fabricação.
- 19.12.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 19.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 19.14.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.
- 19.15.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20. DO CONTRATO

20.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, prorrogáveis por mesmo prazo, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

20.3. O contrato celebrado será rescindido em caso de descumprimento contratual e aplicado as sanções cabíveis e pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

21.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

21.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

21.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria requisitante dos serviços, que nomeará servidor com formação em engenharia para acompanhar a entrega a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

22.3. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

- 22.4.** Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- 22.5.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços que forem executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 22.6.** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os produtos utilizados na obra ou serviço, para realização de análise;
- 22.7.** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- 22.8.** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- 22.9.** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 22.10.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- 22.11.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- 22.12.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- 22.13.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- 22.14.m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23.DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30(trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.
- 23.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 23.3.** No caso da parcela relativa à primeira medição, a mesma somente será validada mediante a apresentação da Prova de Inscrição da Obra junto ao INSS. No caso da parcela relativa à última fase, a medição somente será validada mediante apresentação de documento comprobatório da Baixa da obra junto ao INSS
- 23.4.** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ZÉ DOCA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 23.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ZÉ DOCA.

23.6.A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

23.7. O Município de ZÉ DOCA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

23.8.A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ZÉ DOCA.

23.9.Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

23.10.A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ZÉ DOCA.

23.11.Débito da CONTRATADA para com o Município de ZÉ DOCA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

23.12.Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.13.Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ZÉ DOC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.14.A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Projeto Atividade: 2166 – Ficha 443

Elemento: 3.3.90.39

24.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

24.2.Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ZÉ DOCA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.3.Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- 24.4.**Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- 24.5.**Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 24.6.**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ZÉ DOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 24.7.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
- 24.8.**Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- 24.9.**Entregando uma mercadoria por outra;
- 24.10.**Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- 24.11.**Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 24.12.**Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de ZÉ DOCA, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 24.13.**As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 24.14.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.15.EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 24.16.-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 24.17.**Retardarem a execução do objeto da licitação;
- 24.18.**Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 24.19.**Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25.– DO REAJUSTAMENTO

- 25.1.**Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

26.DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

27.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

27.2. Descumprir as condições do contrato;

27.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.4. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços para o início da obra.

28.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 138.

28.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

28.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

- 28.11.**A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 28.12.**O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.13.**É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
- 28.14.**O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 28.15.**Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 28.16.**São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Minuta do Termo de Contrato
Anexo II – Planilha orçamentária
- 28.17.**Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de ZÉ DOCA - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ZÉ DOCA – MA, 30 de dezembro de 2024.



Marcos Vinicius Moura Sampaio
Secretário de infraestrutura do Município
Portaria nº 031/2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2024

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Processo Administrativo nº ____/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024-CPL/ZÉ DOCA

CONTRATO PARA: _____, ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA**, inscrita no CNPJ nº **12.122.065/0001-99**, com sede na Avenida Av. militar, s/n - Vila do BEC - Centro - ZÉ DOCA /MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do **Processo Licitatório ____/2024, Concorrência nº ____/2024**, homologado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação para _____, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados no âmbito do Município de ZÉ DOCA, com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo **05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável**, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2.3 – Os serviços objeto deste contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente através de boletim de medição e demais documentos pertinentes.

3.2.1 – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento.

3.3 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

3.5 – Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6 – O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

3.7 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a

Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria de Obras**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I** – Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;
- II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV** – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(5,8/100)}{365} \quad I = 0,0001589 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16	MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
02.16.12.361.0013	MELHORIA NA INFRAESTRUT. DE ENSINO
02.16.12.361.0013.1058.0000	CONSTRUIR, REFORM. AMPL. PREDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA /MA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Independentemente do que está definido neste Termo de Referência, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

I - Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente

qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza urbana no Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;

II - Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências;

III - Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

IV - Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

V - Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

VI - Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

VII - Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, sua viatura de apoio, as equipes de trabalho e a Gerência de Limpeza, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

VIII - Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

IV- A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita a fiscalização do CONTRATANTE, quer seja exercida por servidor do quadro do próprio CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim; e conforme “Art. 56 da Portaria Interministerial nº. 507/2011, onde concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da

contratada;

9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;

9.4. O Recebimento Definitivo do serviço não poderá ser superior a **90 (noventa) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) – Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos

serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes nestes contratos serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Serviços Públicos, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar a **Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo:

No caso de ocorrer prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

$$P = PO \times \{0,60 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co)\}$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;

PO = Preço unitário contratual do serviço (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês do reajuste;

Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês da apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês do Reajustamento;

Io = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês da apresentação da proposta (valor este incluso na composição de custos)

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de ZÉ DOCA, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

ZÉ DOCA – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2024

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I - ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SiMEC (1101617)

LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA

REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.838,02
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 30.297,55
3	FUNDAÇÕES	R\$ 22.477,26
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 63.734,64
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	R\$ 48.546,64
6	ESQUADRIAS	R\$ 331.067,97
7	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 1.055.139,38
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.033,59
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 405.169,65
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	R\$ 789.516,62
11	PINTURA	R\$ 187.786,35
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 113.328,74
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 213.895,88
14	LOUÇAS E METAIS	R\$ 64.186,19
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 2.402,47
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 5.763,60
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V	R\$ 326.880,39
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 189.616,62
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 141.072,12
20	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.947,77
21	SERVIÇOS PRELIMINARES - QUADRA	R\$ 7.531,89
22	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES - QUADRA	R\$ 23.290,53
23	FUNDAÇÕES - QUADRA	R\$ 59.380,50
24	SUPERESTRUTURA - QUADRA	R\$ 124.905,91
25	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - QUADRA	R\$ 81.286,85
26	SISTEMAS DE COBERTURA - QUADRA	R\$ 437.153,12
27	IMPERMEABILIZAÇÃO - QUADRA	R\$ 2.286,12
28	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS - QUADRA	R\$ 59.032,43
29	PINTURA - QUADRA	R\$ 54.698,15
30	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V - QUADRA	R\$ 29.166,26
31	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) - QUADRA	R\$ 29.593,21
32	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - QUADRA	R\$ 22.117,28
33	SERVIÇOS FINAIS - QUADRA	R\$ 2.801,12
VALOR DO BDI ==>		R\$ 1.027.430,86
TOTAL COM BDI ==>		R\$ 4.942.944,80
VALOR DO FNDE ==>		R\$ 2.849.142,50
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO ==>		R\$ 2.093.802,30
QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS		



PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA								
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)								
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA								
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%							BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	------	-------	--------------------------	--------------------------	-------------

1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	383,24	483,80	4.838,02
Subtotal								4.838,02

2.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldramas)	m³	123,68	78,86	99,55	12.312,50
2.2	93358	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=2,0 m	m³	54,16	91,89	116,00	6.282,90
2.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	195,58	7,80	9,85	1.925,86
2.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	286,93	26,99	34,07	9.776,30
Subtotal								30.297,55

3.			FUNDAÇÕES					
3.3			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA					
3.3.1	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,60	143,02	180,55	1.011,07
3.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	325,00	11,94	15,07	4.898,74
3.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82,00	16,95	21,40	1.754,61
3.3.4	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,92	819,03	1.033,94	4.053,06
3.3.5	98230	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diametro, sem armação	m	63,00	135,29	170,79	10.759,78
Subtotal								22.477,26

4.			SUPERESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.1.1	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	149,94	102,91	129,91	19.479,24
4.1.2	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,03	16,55	20,89	0,56
4.1.3	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	239,37	14,82	18,71	4.478,37
4.1.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	104,39	12,87	16,25	1.695,98
4.1.5	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	15,50	10,64	13,43	208,25
4.1.6	92780	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,36	9,74	12,30	164,31
4.1.7	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	127,28	18,55	23,42	2.980,64
4.1.8	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	8,40	674,13	851,02	7.147,31
4.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					
4.2.1	92434	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	115,32	65,48	82,66	9.532,33
4.2.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	228,40	12,87	16,25	3.710,77
4.2.3	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	377,39	10,64	13,43	5.069,03
4.2.4	92780	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	5,24	9,74	12,30	64,39
4.2.5	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	153,56	18,55	23,42	3.595,98
4.2.6	92722	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	6,36	697,92	881,05	5.607,47
Subtotal								63.734,64

5.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	73937/001	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	24,72	183,73	231,94	5.733,58
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	104,44	61,31	77,40	8.083,46
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	4,09	94,40	119,17	486,93
5.2.3	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	203,01	30,24	38,17	7.749,90
5.2.4	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	47,41	442,65	558,80	26.492,77
Subtotal								48.546,64

6.			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90822	SINAPI	PM1 - Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	18,00	382,62	483,02	8.694,35
6.1.2	90843	SINAPI	PM3- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7,00	1.059,36	1.337,34	9.361,35
6.1.3	90843	SINAPI	PM3- Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	8,00	1.059,36	1.337,34	10.698,69
6.1.4	90820	SINAPI	PM4- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,60x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	16,00	347,96	439,26	7.028,24



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA								
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)								
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA								
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%							BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.1.5	90822	SINAPI	PM5- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, incluso marco e dobradiças	un	6,00	382,62	483,02	2.898,12
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1	100874	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	un	14,00	354,80	447,90	6.270,59
6.2.2	74046/002	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	22,00	59,42	75,01	1.650,26
6.2.3	99862	SINAPI	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m²	8,32	617,45	779,47	6.485,18
6.3			PORTAS DE ALUMÍNIO					
6.3.1	91341	SINAPI	PA1 - Porta de abrir de 0,70x2,10m em chapa de alumínio com veneziana, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	7,35	708,71	894,68	6.575,86
6.3.2	94805	SINAPI	PA2 - Porta de abrir - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	2,00	889,42	1.122,80	2.245,61
6.3.3	94805	SINAPI	PA3 - Porta de abrir - 120x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	2,00	889,42	1.122,80	2.245,61
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.4.1	94569	SINAPI	JA-1 - Janela de Alumínio, basculante 90x50cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,05	758,11	957,04	3.876,00
6.4.2	94569	SINAPI	JA-2 - Janela de Alumínio, basculante 165x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,60	758,11	957,04	3.445,34
6.4.3	94569	SINAPI	JA-3 - Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	7,70	758,11	957,04	7.369,19
6.4.4	94570	SINAPI	JA-4 - Janela de Alumínio, de correr 220x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	7,70	392,48	495,47	3.815,09
6.4.5	94569	SINAPI	JA-5 - Janela de Alumínio, basculante 140x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40	758,11	957,04	8.039,12
6.4.6	94569	SINAPI	JA-6 - Janela de Alumínio, basculante 345x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	10,35	758,11	957,04	9.905,34
6.4.7	94569	SINAPI	JA-7 - Janela de Alumínio, basculante 220x110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	77,00	758,11	957,04	73.691,93
6.4.8	94570	SINAPI	JA-8 - Janela de Alumínio, de correr 90x100cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,80	392,48	495,47	891,84
6.4.9	C1516	SEINFRA	JA-9 - Janela de Alumínio, com veneziana fixa 110x120cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,64	642,34	810,89	2.140,75
6.4.10	94570	SINAPI	JA-10 - Janela de Alumínio, de correr 210x100cm, JA-10, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10	392,48	495,47	1.040,48
6.4.11	94570	SINAPI	JA-11 - Janela de Alumínio, de correr 220x175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	207,90	392,48	495,47	103.007,54
6.4.12	94569	SINAPI	JA-12 - Janela de Alumínio, basculante 85x100 + 85x120cm, JA-12, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,87	758,11	957,04	1.789,66
6.4.13	8970	ORSE	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4,20	87,23	110,12	462,50
6.5			PORTÕES METÁLICOS					
6.5.1	12980	ORSE	PT1 - Portão de abrir 2,05x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,69	743,07	938,05	3.461,41
6.5.2	91341	SINAPI	PT2 - Porta de abrir 180x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,51	708,71	894,68	3.140,31
6.5.3	91341	SINAPI	PT3 - Porta de abrir 100x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,90	708,71	894,68	3.489,23
6.5.4	12980	ORSE	PT4 - Portão de abrir 1,20x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	743,07	938,05	2.026,19
6.5.5	12980	ORSE	PT5 - Portão de correr 3x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,40	743,07	938,05	5.065,48
6.6			GRADIL METÁLICO					
6.6.1	3489	ORSE	Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular	m²	129,10	154,69	195,28	25.210,73
6.7			VIDROS					
6.7.1	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	8,00	499,64	630,75	5.045,96
Subtotal								331.067,97

7.			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	C1329	SEINFRA	Estrutura metálica para cobertura	m²	3.082,97	227,53	287,23	885.533,41
7.2	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	358,88	65,27	82,40	29.570,58
7.3	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	1,34	65,27	82,40	110,41
7.4	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m²	2.803,59	36,13	45,61	127.873,18
7.5	94231	SINAPI	Rufo para telha cerâmica	m	82,60	50,91	64,27	5.308,60
7.6	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	209,72	25,47	32,15	6.743,20
Subtotal								1.055.139,38

8.			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	182,32	13,18	16,64	3.033,59
Subtotal								3.033,59

9.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
9.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	506,56	5,20	6,56	3.325,32
9.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	535,90	5,79	7,31	3.917,02
9.3	87792	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	3.039,37	41,42	52,29	158.924,53



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA								
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)								
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA								
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%							BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
9.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	2.436,47	30,99	39,12	95.318,96
9.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	m²	535,90	30,99	39,12	20.965,18
9.6	C0157	SEINFRA	Argamassa impermeabilizada, traço - 1:3, para detalhes dos rodapés	m³	1,18	729,99	921,54	1.087,42
9.7	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	990,77	79,31	100,12	99.196,83
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	14,07	77,16	97,41	1.370,51
9.9	73886/001	SINAPI	Rodameio em madeira boleada parafusado em parede, largura 10 cm	m	558,42	29,88	37,72	21.063,89
Subtotal								405.169,65

10.			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	1.435,34	41,65	52,58	75.468,50
10.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	1.435,34	40,15	50,69	72.750,55
10.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	178,45	63,42	80,06	14.286,96
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m²	993,79	63,42	80,06	79.564,23
10.1.5	C4623	SEINFRA	Piso tátil direcional / alerta em placas de borracha 30x30cm	m²	131,94	231,23	291,90	38.513,91
10.1.6	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas	m²	5,58	130,18	164,34	917,01
10.1.7	84191	SINAPI	Piso dem granilite, inclusive juntas de dilatação plastica	m²	1.035,97	159,82	201,76	209.013,96
10.1.8	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	30,90	92,00	116,14	3.588,75
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m²	546,04	121,52	153,41	83.766,28
10.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	63,05	457,73	577,84	36.432,71
10.2.3	94263	SINAPI	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	m	241,96	36,67	46,29	11.200,86
10.2.4	88549	SINAPI	Lastro de brita para o estacionamento	m³	16,38	113,08	142,75	2.338,28
10.2.5	92396	SINAPI	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	1.707,59	75,00	94,68	161.674,62
Subtotal								789.516,62

11.			PINTURA					
11.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	m²	1.321,54	17,09	21,57	28.511,45
11.2	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	m²	1.531,13	17,09	21,57	33.033,24
11.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	4.060,78	15,07	19,02	77.253,77
11.4	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA sobre lajes internas e externas, 2 demãos	m²	1.531,13	19,37	24,45	37.440,24
11.5	74065/001	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em roda meio de madeira, 2 demãos	m²	55,84	30,11	38,01	2.122,53
11.6	100742	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado sobre superfície metálica, 2 demãos	m²	21,60	25,48	32,17	694,78
11.7	74065/001	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	m²	229,68	30,11	38,01	8.730,34
Subtotal								187.786,35

12.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	150,00	10,98	13,86	2.079,17
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	135,30	5,37	6,78	917,21
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	29,00	10,65	13,44	389,89
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	m	98,00	18,02	22,75	2.229,35
12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões	m	80,35	28,81	36,37	2.922,31
12.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, inclusive conexões	m	91,30	46,89	59,19	5.404,41
12.7	89383	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4"	un	63,00	6,53	8,24	519,34
12.8	89596	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 50mm x 1.1/2"	un	39,00	9,93	12,54	488,89
12.9	89362	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 25mm	un	58,00	9,47	11,95	693,39
12.10	89413	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 32mm	un	7,00	12,00	15,15	106,04
12.11	89497	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 40mm	un	8,00	12,79	16,15	129,17
12.12	89501	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 50mm	un	23,00	13,76	17,37	399,52
12.13	89505	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 60mm	un	1,00	39,74	50,17	50,17
12.14	89513	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90º agua fria 75mm	un	4,00	99,61	125,75	502,99
12.15	89400	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	un	8,00	19,76	24,95	199,56
12.16	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX25mmX25mm	un	3,00	17,28	21,81	65,44
12.17	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX40mmX32mm	un	3,00	17,28	21,81	65,44
12.18	89627	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 50mmX50mmX25mm	un	5,00	19,32	24,39	121,95
12.19	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	un	1,00	58,41	73,74	73,74
12.20	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 75mmX75mmX60mm	un	9,00	58,41	73,74	663,63
12.21	89395	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 25mm	un	32,00	13,02	16,44	525,97
12.22	89623	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 40mm	un	1,00	18,69	23,59	23,59
12.23	89625	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 50mm	un	5,00	21,71	27,41	137,03



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA								
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)								
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA								
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%							BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
12.24	89629	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 75mm	un	2,00	76,90	97,08	194,16
12.25	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	34,00	89,46	112,93	3.839,77
12.26	89985	SINAPI	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	un	9,00	75,61	95,45	859,05
12.27	-	CPU	Caixa dágua metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1,00	35.152,48	44.376,49	44.376,49
12.28	-	CPU	Caixa dágua enterrada de concreto 15.000l, conforme projeto	un	1,00	35.924,49	45.351,08	45.351,08
Subtotal								113.328,74

13.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL					
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	119,40	21,30	26,89	3.210,56
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	90,00	26,59	33,57	3.021,05
13.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm	m	112,50	33,05	41,72	4.693,76
13.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	358,60	37,06	46,78	16.776,94
13.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm	m	53,00	52,89	66,77	3.538,72
13.6	90711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 200mm	m	45,00	132,84	167,70	7.546,37
13.7	90712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 250mm	m	33,00	204,75	258,48	8.529,72
13.8	90713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 300mm	m	60,00	311,62	393,39	23.603,35
13.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	26,00	10,04	12,67	329,54
13.10	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	un	14,00	15,54	19,62	274,65
13.11	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 75 mm	un	2,00	23,05	29,10	58,20
13.12	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	un	70,00	9,84	12,42	869,54
13.13	89801	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	un	36,00	9,53	12,03	433,10
13.14	89737	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 75 mm	un	4,00	22,17	27,99	111,95
13.15	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	15,00	26,86	33,91	508,62
13.16	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	3,00	14,24	17,98	53,93
13.17	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 mm	un	19,00	25,86	32,65	620,27
13.18	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 mm	un	4,00	39,23	49,52	198,10
13.19	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 x 40 mm	un	2,00	25,86	32,65	65,29
13.20	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 x 50 mm	un	16,00	39,23	49,52	792,38
13.21	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	13,00	48,98	61,83	803,82
13.22	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	un	3,00	48,98	61,83	185,50
13.23	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	8,00	48,98	61,83	494,66
13.24	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	7,00	50,65	63,94	447,58
13.25	89708	SINAPI	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	10,00	108,62	137,12	1.371,22
13.26	72285	SINAPI	Caixa de areia 60x60cm	un	3,00	119,72	151,13	453,40
13.27	72285	SINAPI	Caixa de areia 80x80cm	un	7,00	119,72	151,13	1.057,94
13.28	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x100mm	un	25,00	19,49	24,60	615,10
13.29	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	3,00	17,71	22,36	67,07
13.30	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	41,00	330,45	417,16	17.103,56
13.31	98109	SINAPI	Caixa de gordura especial	un	1,00	832,19	1.050,56	1.050,56
13.32	98100	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 1,60m	un	3,00	5.969,69	7.536,14	22.608,41
13.33	98071	SINAPI	Fossa séptica - capacidade 7.500 l	un	1,00	15.531,99	19.607,58	19.607,58
13.34	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	254,20	226,84	286,36	72.793,43
Subtotal								213.895,88

14.			LOUÇAS E METAIS					
14.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiénica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	8,00	68,98	87,08	696,64
14.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	11,00	323,02	407,78	4.485,58
14.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	11,00	386,50	487,92	5.367,09
14.4	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente com acessórios	un	8,00	527,25	665,60	5.324,80
14.5	100858	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado, Deca ou equivalente	un	6,00	753,44	951,14	5.706,86
14.6	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	2,00	155,22	195,95	391,90
14.7	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	22,00	155,38	196,15	4.315,34
14.8	86906	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	26,00	107,47	135,67	3.527,42
14.9	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	3,00	79,03	99,77	299,30
14.10	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	18,00	393,56	496,83	8.942,94
14.11	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	765,11	965,87	1.931,75
14.12	95543	SINAPI	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente.	un	16,00	103,17	130,24	2.083,87
14.13	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	20,00	116,08	146,54	2.930,79
14.14	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	1,00	997,59	1.259,36	1.259,36



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA								
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)								
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA								
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%							BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
14.15	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	8,00	585,13	738,67	5.909,34
14.16	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un	10,00	186,65	235,63	2.356,27
14.17	100852	SINAPI	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	un	5,00	243,95	307,96	1.539,81
14.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	199,63	252,01	504,03
14.19	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	9,00	109,28	137,96	1.241,60
14.20	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	6,00	22,80	28,78	172,70
14.21	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	2,00	155,22	195,95	391,90
14.22	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho	un	2,00	1.271,63	1.605,31	3.210,61
14.23	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	16,00	79,03	99,77	1.596,28
Subtotal								64.186,19

15.			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
15.1	91341	SINAPI	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,16	708,71	894,68	143,15
15.2	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação	m	2,04	41,01	51,77	105,61
15.3	92693	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	un	1,00	15,86	20,02	20,02
15.4	4014	ORSE	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	10,40	13,13	52,52
15.5	C1250	SEINFRA	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	2,04	17,32	21,86	44,60
15.6	8708	ORSE	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00	419,85	530,02	530,02
15.7	7835	ORSE	Regulador 2º estágio com registro	un	1,00	461,94	583,15	583,15
15.8	100788	SINAPI	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	675,62	852,90	852,90
15.9	10363	ORSE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	27,92	35,25	35,25
15.10	10363	ORSE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	un	1,00	27,92	35,25	35,25
Subtotal								2.402,47

16.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO					
16.1	72553	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	13,00	202,33	255,42	3.320,48
16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	13,00	21,33	26,93	350,05
16.3	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	m²	49,00	20,37	25,72	1.260,04
16.4	12895	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	47,00	14,04	17,72	833,03
Subtotal								5.763,60

17.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V					
17.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	4,00	451,71	570,24	2.280,95
17.1.2	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 10 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	451,71	570,24	570,24
17.1.3	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2,00	451,71	570,24	1.140,48
17.1.4	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2,00	580,31	732,58	1.465,17
17.1.5	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	580,31	732,58	732,58
17.1.6	100560	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone	un	1,00	112,20	141,64	141,64
17.1.7	C3579	SEINFRA	Quadro de medição	un	1,00	103,20	130,28	130,28
17.1.8	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 15 A	un	19,00	11,48	14,49	275,35
17.1.9	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 20 A	un	31,00	12,91	16,30	505,23
17.1.10	93671	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 32 A	un	14,00	74,62	94,20	1.318,80
17.1.11	93656	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 25 A	un	18,00	12,91	16,30	293,36
17.1.12	93673	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 50 A	un	6,00	93,43	117,95	707,68
17.1.13	74130/006	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 150 A	un	1,00	315,91	398,80	398,80
17.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.2.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	84,00	20,33	25,66	2.155,83
17.2.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	701,97	23,24	29,34	20.594,46
17.2.3	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	256,80	20,28	25,60	6.574,46
17.2.4	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	208,95	20,28	25,60	5.349,43
17.2.5	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	195,00	19,35	24,43	4.763,35
17.2.6	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	73,50	39,43	49,78	3.658,57
17.2.7	C1163	SEINFRA	Perfilado metálico liso 25x25m com suporte e fixação	m	26,70	42,18	53,25	1.421,72
17.2.8	C1165	SEINFRA	Perfilado metálico liso 35x38mm com suporte e fixação	m	235,15	47,90	60,47	14.219,28
17.2.9	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	20,00	245,91	310,44	6.208,74



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA								
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)								
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA								
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%							BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
17.2.10	100556	SINAPI	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	16,00	41,43	52,30	836,82
17.2.11	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	122,00	13,86	17,50	2.134,62
17.2.12	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	13,00	17,86	22,55	293,10
17.2.13	92866	SINAPI	Caixa metálica hexagonal para arandela 3x3"	un	2,00	14,56	18,38	36,76
17.2.14	92865	SINAPI	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4" dupla	un	161,00	16,25	20,51	3.302,75
17.2.15	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	22,00	19,44	24,54	539,90
17.2.16	95805	SINAPI	Condutele PVC 3/4"	m	163,00	29,40	37,11	6.049,67
17.2.17	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em 1ª cat para tubulação	m³	47,00	91,89	116,00	5.452,09
17.3			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
17.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	5.077,00	4,29	5,42	27.495,49
17.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²	m	411,00	6,57	8,29	3.408,82
17.3.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²	m	782,00	9,14	11,54	9.022,98
17.3.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm²	m	326,00	16,18	20,43	6.658,76
17.3.5	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #70 mm²	m	285,00	69,91	88,25	25.152,50
17.3.6	98281	SINAPI	Cabo CCI-50 2 pares	m	52,60	9,98	12,60	662,69
17.3.7	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	m	53,60	10,31	13,02	697,62
17.3.8	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	288,90	11,86	14,97	4.325,43
17.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
17.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	187,00	40,66	51,33	9.598,56
17.4.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	9,00	43,21	54,55	490,93
17.4.3	92008	SINAPI	Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	44,00	55,98	70,67	3.109,44
17.4.4	92008	SINAPI	Tomada dupla 10A para piso, completa	un	3,00	55,98	70,67	212,01
17.4.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	19,00	34,53	43,59	828,22
17.4.6	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	6,00	52,63	66,44	398,64
17.4.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	2,00	70,75	89,31	178,63
17.4.8	91955	SINAPI	Interruptor tree-way 10A, completa	un	31,00	41,98	53,00	1.642,86
17.4.9	91961	SINAPI	Interruptor for-way 10A, completa	un	3,00	67,57	85,30	255,90
17.4.10	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	2,00	58,72	74,13	148,26
17.4.11	C4371	SEINFRA	Arandela de uso ao tempo	un	82,00	364,64	460,32	37.746,37
17.4.12	10725	ORSE	Conector de TV tipo F	un	15,00	26,36	33,28	499,15
17.4.13	97586	SINAPI	Luminárias 2x32W completa	un	166,00	176,08	222,28	36.899,04
17.4.14	C1875	SEINFRA	Luminaria tipo Drops para 1 lampada fluorescente 60W	un	8,00	51,51	65,03	520,21
17.4.15	74231/001	SINAPI	Luminaria tipo pétala, com 1 pétala para 1 lampada vapor de mercurio 250W	un	4,00	239,84	302,77	1.211,10
17.4.16	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	22,00	161,73	204,17	4.491,69
17.4.17	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	430,52	543,49	2.173,95
17.4.18	C4958	SEINFRA	Poste de concreto	un	40,00	950,55	1.199,97	47.998,97
17.4.19	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	110,00	54,01	68,18	7.500,04
Subtotal								326.880,39

18.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
18.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00	138,73	175,13	175,13
18.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	40,00	11,33	14,30	572,12
18.3	98463	SINAPI	Conector mini-bar em bronze estanhado	un	40,00	28,16	35,55	1.421,97
18.4	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento espessura 6 mm	un	1,00	362,93	458,16	458,16
18.5	96985	SINAPI	Haste tipo copperweld 5/8" x 3,00m.	un	40,00	83,73	105,70	4.228,03
18.6	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	920,00	69,19	87,35	80.357,82
18.7	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	886,00	88,53	111,76	99.019,60
18.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	39,00	56,96	71,91	2.804,35
18.9	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	34,00	13,50	17,04	579,44
Subtotal								189.616,62

19.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1			GERAL					
19.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	72,35	398,49	503,05	36.395,94
19.1.2	C4068	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	21,52	398,49	503,05	10.825,72
19.1.3	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	257,75	92,00	116,14	29.935,29



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA								
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)								
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA								
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%							BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
19.1.4	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	m²	18,28	178,23	225,00	4.112,96
19.1.5	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m²	16,47	167,67	211,67	3.486,15
19.1.6	C0361	SEINFRA	Bancos em concreto pré-moldado	m²	41,92	262,50	331,38	13.891,45
19.2			ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO					
19.2.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em ferro galvanizado e plataforma de concreto	un	2,00	3.978,16	5.022,03	10.044,06
19.2.2	11489	ORSE	Brise fixo com ligações de alumínio e lâminas fixas de alumínio de 2,65mm de largura, cor terra cota.	m²	57,00	450,00	568,08	32.380,56
Subtotal								141.072,12

20.			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m²	2.928,38	2,25	2,84	8.317,77
20.2	5	ORSE	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	2.083,33	2.630,00	2.630,00
Subtotal								10.947,77

21.			SERVIÇOS PRELIMINARES - QUADRA					
21.1	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	986,17	6,05	7,64	7.531,89
SUBTOTAL								7.531,89

22.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES - QUADRA					
22.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldramas)	m³	167,40	78,86	99,55	16.665,15
22.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	43,58	91,89	116,00	5.055,36
22.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	60,69	7,80	9,85	597,60
22.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	28,54	26,99	34,07	972,42
SUBTOTAL								23.290,53

23.			FUNDAÇÕES - QUADRA					
23.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
23.1.1	98228	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diametro, sem armação	m	154,00	75,09	94,79	14.598,22
23.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	30,98	40,48	51,10	1.583,14
23.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	37,37	143,02	180,55	6.747,10
23.1.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	m²	19,80	13,77	17,38	344,19
23.1.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	145,90	9,79	12,36	1.803,16
23.1.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	73,91	16,95	21,40	1.581,50
23.1.7	96558	SINAPI	Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	4,82	819,03	1.033,94	4.983,61
23.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMAS					
23.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	137,40	75,99	95,93	13.180,75
23.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	211,73	13,77	17,38	3.680,56
23.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,45	9,79	12,36	79,71
23.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	90,18	16,95	21,40	1.929,64
23.2.5	96557	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	8,96	784,09	989,84	8.868,92
SUBTOTAL								59.380,50

24.			SUPERESTRUTURA - QUADRA					
24.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
24.1.1	92434	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	91,17	65,48	82,66	7.536,29
24.1.2	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	405,64	10,64	13,43	5.448,53
24.1.3	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	118,55	18,55	23,42	2.776,15
24.1.4	92722	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	7,39	697,92	881,05	6.510,99
24.2			CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO					
24.2.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	12,60	42,55	53,72	676,81
24.2.2	C2862	SEINFRA	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m³	44,58	144,23	182,08	8.116,95
24.2.3	68053	SINAPI	Fornecimento e instalação de lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m²	891,64	7,68	9,70	8.644,66
24.2.4	85662	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	m²	891,64	13,58	17,14	15.285,73
24.2.5	68325	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1cm, para junta de dilatação)	m²	816,19	67,85	85,65	69.909,81
SUBTOTAL								124.905,91

25.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - QUADRA					
25.1			PAREDES					
25.1.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	331,76	61,31	77,40	25.677,48
25.1.2	73937/001	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	140,70	183,73	231,94	32.634,06
25.2			ARQUIBANCADA					
25.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	109,04	61,31	77,40	8.439,45



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA								
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)								
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA								
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028								
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%							BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro								

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
25.2.2	74202/002	SINAPI	Laje pré-moldada para assentos e=13cm	m²	83,42	138,03	174,25	14.535,86
						SUBTOTAL		81.286,85

26.			SISTEMAS DE COBERTURA - QUADRA					
26.1	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	995,55	65,27	82,40	82.030,18
26.2	C0993	SEINFRA	Cumeeira para telha metálica trapezoidal	m	37,64	13,73	17,33	652,40
26.3	C4554	SEINFRA	Telha metálica trapezoidal perfurada	m²	296,02	65,27	82,40	24.391,11
26.4	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	28,56	65,27	82,40	2.353,25
26.5	94231	SINAPI	Rufo para telha metálica	m	75,28	50,91	64,27	4.838,15
26.6	100777	SINAPI	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	kg	22.594,80	11,32	14,29	322.888,01
						SUBTOTAL		437.153,12

27.			IMPERMEABILIZAÇÃO - QUADRA					
27.1	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldramas)	m²	137,40	13,18	16,64	2.286,12
						SUBTOTAL		2.286,12

28.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS - QUADRA					
28.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	670,52	5,20	6,56	4.401,62
28.2	87535	SINAPI	Emboço de parede interna com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m²	670,52	33,55	42,35	28.398,88
28.3	87543	SINAPI	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia), espessura 0,5 cm	m²	670,52	30,99	39,12	26.231,93
						SUBTOTAL		59.032,43

29.			PINTURA - QUADRA					
29.1	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	670,52	15,07	19,02	12.756,22
29.2	79460	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m²	592,65	56,06	70,77	41.941,93
						SUBTOTAL		54.698,15

30.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V - QUADRA					
30.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
30.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	451,71	570,24	570,24
30.1.2	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	74,62	94,20	188,40
30.1.3	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	3,00	12,91	16,30	48,89
30.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
30.2.1	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	80,00	23,24	29,34	2.347,05
30.2.2	91864	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	144,00	16,26	20,53	2.955,83
30.2.3	95805	SINAPI	Condutele PVC 3/4"	un	34,00	29,40	37,11	1.261,90
30.3			CABOS E CONDUTORES					
30.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	230,00	4,29	5,42	1.245,61
30.3.2	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²	m	30,00	9,14	11,54	346,15
30.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
30.4.1	3456	ORSE	Luminária pendente com lampada de vapor metálico de 250W	un	24,00	649,85	820,37	19.688,90
30.4.2	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	10,00	40,66	51,33	513,29
						SUBTOTAL		29.166,26

31.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) - QUADRA					
31.1	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m	un	6,00	83,73	105,70	634,20
31.2	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm²	m	122,00	69,19	87,35	10.656,15
31.3	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	m	158,00	88,53	111,76	17.658,12
31.4	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	6,00	56,96	71,91	431,44
31.5	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	6,00	28,16	35,55	213,30
						SUBTOTAL		29.593,21

32.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES - QUADRA					
32.1	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	5.133,97	6.481,12	6.481,12
32.2	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	4.452,67	5.621,05	5.621,05
32.3	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	2.703,16	3.412,47	3.412,47
32.4	74244/001	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	m²	26,37	198,34	250,38	6.602,64
						SUBTOTAL		22.117,28



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA	
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)	
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA	
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%	
BDI:	26,24%
Escola 12 Salas de Aula - Bairro Centro	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
33.			SERVIÇOS FINAIS - QUADRA					
33.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m²	986,17	2,25	2,84	2.801,12
						SUBTOTAL		2.801,12
VALOR DO BDI								1.027.430,86
TOTAL COM BDI								4.942.944,80
VALOR DO FNDE								2.849.142,50
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO								2.093.802,30

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE
QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS



PROPOSITOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)

LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA

REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%

BDI: 26,24%

Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.838,02	0,10%	100%							
				4.838,02							
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	30.297,55	0,61%	50%	50%						
				15.148,77	15.148,77						
3	FUNDAÇÕES	22.477,26	0,45%	40%	40%	20%					
				8.990,90	8.990,90	4.495,45					
4	SUPERESTRUTURA	63.734,64	1,29%	50%	50%						
				31.867,32	31.867,32						
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	48.546,64	0,98%	40%	30%	20%	10%				
				19.418,66	14.563,99	9.709,33	4.854,66				
6	ESQUADRIAS	331.067,97	6,70%					25%	25%	25%	25%
								82.766,99	82.766,99	82.766,99	82.766,99
7	SISTEMAS DE COBERTURA	1.055.139,38	21,35%			20%	20%	40%	20%		
						211.027,88	211.027,88	422.055,75	211.027,88		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.033,59	0,06%	100%							
				3.033,59							
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	405.169,65	8,20%			25%	25%	25%	25%		
						101.292,41	101.292,41	101.292,41	101.292,41		
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	789.516,62	15,97%				20%	40%	20%	20%	
						157.903,32	315.806,65	157.903,32	157.903,32		
11	PINTURA	187.786,35	3,80%						20%	50%	30%
									37.557,27	93.893,18	56.335,91
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	113.328,74	2,29%				30%	30%	40%		
							33.998,62	33.998,62	45.331,50		
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL	213.895,88	4,33%			30%	40%	30%			
						64.168,76	85.558,35	64.168,76			
14	LOUÇAS E METAIS	64.186,19	1,30%					10%	40%	50%	
								6.418,62	25.674,47	32.093,09	
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	2.402,47	0,05%			50%	50%				
						1.201,23	1.201,23				
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	5.763,60	0,12%						50%	50%	
									2.881,80	2.881,80	
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V	326.880,39	6,61%		10%	30%	20%	20%	20%		
					32.688,04	98.064,12	65.376,08	65.376,08	65.376,08		
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	189.616,62	3,84%		10%	20%	30%			10%	30%
					18.961,66	37.923,32	56.884,99			18.961,66	56.884,99
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	141.072,12	2,85%						50%	30%	20%
									70.536,06	42.321,64	28.214,42
20	SERVIÇOS FINAIS	10.947,77	0,22%								100%
											10.947,77
21	SERVIÇOS PRELIMINARES - QUADRA	7.531,89	0,15%	100%							
				7.531,89							
22	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES - QUADRA	23.290,53	0,47%	50%	50%						
				11.645,27	11.645,27						
23	FUNDAÇÕES - QUADRA	59.380,50	1,20%	40%	40%	20%					
				23.752,20	23.752,20	11.876,10					
24	SUPERESTRUTURA - QUADRA	124.905,91	2,53%	50%	50%						
				62.452,96	62.452,96						
25	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - QUADRA	81.286,85	1,64%		40%	40%	20%				
					32.514,74	32.514,74	16.257,37				
26	SISTEMAS DE COBERTURA - QUADRA	437.153,12	8,84%			20%	20%	40%	20%		
						87.430,62	87.430,62	174.861,25	87.430,62		
27	IMPERMEABILIZAÇÃO - QUADRA	2.286,12	0,05%		100%						
					2.286,12						
28	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS - QUADRA	59.032,43	1,19%				50%	50%			
							29.516,22	29.516,22			
29	PINTURA - QUADRA	54.698,15	1,11%					30%	30%	40%	



OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SiMEC (1101617)

LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA

REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%

BDI: 26,24%

Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
								16.409,44	16.409,44	21.879,26	
30	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V - QUADRA	29.166,26	0,59%			30%	30%	30%	10%		
						8.749,88	8.749,88	8.749,88	2.916,63		
31	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) - QUADRA	29.593,21	0,60%		30%	30%			40%		
					8.877,96	8.877,96			11.837,28		
32	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - QUADRA	22.117,28	0,45%								100%
											22.117,28
33	SERVIÇOS FINAIS - QUADRA	2.801,12	0,06%								100%
											2.801,12
Valores totais		4.942.944,80	100,00%	188.679,57	263.749,93	677.331,81	860.051,64	1.321.420,67	918.941,76	452.700,94	260.068,47
				3,82%	5,34%	13,70%	17,40%	26,73%	18,59%	9,16%	5,26%
				188.679,57	452.429,50	1.129.761,31	1.989.812,95	3.311.233,62	4.230.175,38	4.682.876,32	4.942.944,80

IV - COMPOSIÇÃO DO BDI		
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA		
OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SiMEC (1101617)		
LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA		
REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%		
DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	4,00%
	SUB-TOTAL.....	4,00%
2	SEGURO	
2.1	Seguros	0,40%
	SUB-TOTAL.....	0,40%
3	GARANTIA	
3.1	garantia e imprevistos	0,40%
	SUB-TOTAL.....	0,40%
4	RISCOS	
4.1	Risco	1,27%
	SUB-TOTAL.....	1,27%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,23%
	SUB-TOTAL.....	1,23%
6	IMPOSTOS E TAXAS	
6.1	Cofins	3,00%
6.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
6.3	Pis	0,65%
	SUB-TOTAL.....	8,65%
7	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
7.1	Lucro ou Bonificação	7,40%
	SUB-TOTAL.....	7,40%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		26,24%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$		
Onde:		
AC - taxa de administração central;		4,00%
S - taxa de seguros;		0,40%
R - taxa de riscos;		1,27%
G - taxa de garantias;		0,40%
DF - taxa de despesas financeiras;		1,23%
L - taxa de lucro/remuneração;		7,40%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).		8,65%
* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário		



V - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

OBRA: ESCOLA 12 SALAS - PROJETO CONVENCIONAL PADRÃO FNDE - ID SIMEC (1101617)

LOCAL: BAIRRO CENTRO, ZÉ DOCA

REFERÊNCIAS - SEM DESONERAÇÃO - SINAPI - 05/24; ORSE - 04/24; SEINFRA - 028

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: HORISTA: 112,68%; MENSALISTA: 69,90%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%